



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2020**Procedimento Administrativo SEI n. 0000241-96.2020.6.01.8000.**

Aos 20 dias do mês de abril de 2020, a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Biarro Isaura Parente, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69900-526, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do prestador abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º 17/2020, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 8.078/90, e Lei n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
01 ao 10	FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA - ME, CNPJ n.º F: 10.462.477/0001-42 , com endereço na Rua Professor Agostinho Marinho, N.º 572 –Centro, Senador Pompeu – CE, CEP: 60.600-000 – Tel (88) 992710838 e-mail: assumpreto2019@gmail.com , adrianocultura@hotmail.com , representada por FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA , CPF: 881.351.013-68 .

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 17/2020.
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 17/2020.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2020.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i> Diretor-Geral do TRE/AC	<i>Francisco Adriano Costa Souza</i> Representante do FORNECEDOR
--	--

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 17 / 2020

<i>FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA - ME, CNPJ 10.462.477/0001-42</i>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 25 pessoas	Evento	16	R\$1.200,00	R\$ 19.200,0
02	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 25 pessoas	Evento	16	R\$1.125,00	R\$ 18.000,00
03	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 35 pessoas	Evento	12	R\$ 1.400,00	\$16.800,00
04	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 35 pessoas	Evento	12	R\$ 1.575,00	R\$18.900,00

05	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas (duas edições em 2020 e quatro edições em 2021)	Evento	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
06	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas	Evento	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
07	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 60 pessoas	Evento	3	R\$2.700,00	R\$ 8.100,00
08	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 100 pessoas	Evento	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
09	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 100 pessoas	Evento	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
10	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas	Evento	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
Valor global da ata: R\$ 159.000,00					



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Adriano Costa Souza, Usuário Externo**, em 21/04/2020, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 21/04/2020, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0346906** e o código CRC **890DC905**.